



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 1

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

[www.gdoe.com.br/assis](http://www.gdoe.com.br/assis)



# Assis

JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

## EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Zap da Prefeitura**  
ASSIS - (18) 3302-3300



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 2

## SUMÁRIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Pág: 3
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 5
FEMA	Pág: 6
GABINETE DO PREFEITO	Pág: 11
SECR. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Pág: 56

## EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.<sup>a</sup> Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 3

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocações diversas

#### CONVOCAÇÃO

Convocamos a candidata abaixo relacionada a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Assis, sito à Av. Rui Barbosa, 926, no horário das 8 às 11 hs e das 13 às 15 hs, **no prazo de 05 (cinco) dias**, para tratar de assunto relacionado à sua nomeação no Concurso Público 01/2023, Edital de Abertura 06/2023:

**Cargo: MÉDICO 20H (Lista Geral)**

CLASS	NOME	RG.
8ª	CLARA QUEIROZ ESPRÍCIDO	XX.XXX.X78-2

Assis, 13 de novembro de 2025.

**Rodrigo Silveira Marques**  
Chefe de Departamento de Recursos Humanos



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição N° 4320

Página 4

## CONVOCAÇÃO

Convocamos o candidato abaixo relacionado a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Assis, sítio à Av. Rui Barbosa, 926, no horário das 8 às 11 hs e das 13 às 15 hs, **no prazo de 05 (cinco) dias**, para tratar de assunto relacionado à sua nomeação no Concurso Público 01/2022, Edital de Abertura 16/2022:

<b>Cargo: Assistente Administrativo (Lista Geral)</b>		
<b>CLASS</b>	<b>NOME</b>	<b>RG.</b>
108ª	BEATRIZ MOLINA MARQUES DE SOUZA	XX.XXX.X96-X

Assis, 13 de novembro de 2025.

**Rodrigo Silveira Marques**  
Chefe de Departamento de Recursos Humanos



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 5

## DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

### Atos Administrativos

#### Editais de notificações



#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 015/2025, designada por meio da Portaria nº 40.053, de 16 de setembro de 2025, publicada no DOM nº 4279, de 16 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 199, combinado com o art. 206 da Lei 2.861/91, **NOTIFICA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **MICHEL PATRIARCA JABUR**, RG 43.xxx.xxx-3, sobre sua condição de acusado nos autos do processo mencionado, intimando-o a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias, à sede deste Órgão, sito a Avenida Rui Barbosa, nº 926 - Assis, Estado de São Paulo, a fim de tomar ciência dos fatos apurados. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na sede deste Órgão.

Assis, 12 de novembro de 2025.  
**THAIS SILVA FRACASSO**  
Presidente



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 6

## FEMA

### Atos Oficiais

#### Portarias



**fema**

Fundação Educacional do Município de Assis  
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

#### PORTARIA nº 57, de 13 de novembro de 2025 Direção do IMESA

#### RESULTADO do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 65, de 29/08/2024

Prof. Dr. Ricardo Estefani, Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. O estabelecido pelos Artigos 122 a 124 e 125 a 127 do Regimento do IMESA;
- II. O Processo Administrativo instaurado pela Portaria da Direção do IMESA nº 65, de 29/08/2024;
- III. Que foi assegurado e respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- IV. O Relatório Final encaminhado pela Comissão, por meio da Plataforma 1doc (Proc. Administrativo 010/2024);
- V. O Deliberado na reunião do Conselho de Cursos realizada em 31/07/2025, em atendimento ao §2º do Art. 126 do Regimento do IMESA.
- VI. O Deliberado na reunião da Congregação realizada em 06/11/2025.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aplicar à professora L. C. R. R., matrícula xxx, a penalidade de DEMISSÃO, prevista no artigo 126, item IV, do Regimento do IMESA.

**Artigo 2º** - Esta portaria deverá ser registrada no Controle Acadêmico, na área da professora.

**Artigo 3º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Ricardo Estefani  
Diretor do IMESA

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis/SP – CEP: 19807-130  
Fone/Fax: (18) 3302-1055 – homepage: [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br) - e-mail: [imesa@fema.edu.br](mailto:imesa@fema.edu.br)

Assinado por 1 pessoa: RICARDO ESTEFANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/C822-64D1-A807-B914> e informe o código C822-64D1-A807-B914





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 7



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C822-64D1-A807-B914

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ESTEFANI (CPF 298.XXX.XXX-44) em 13/11/2025 08:25:31 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/C822-64D1-A807-B914>



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 8

## Diversos



### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 061/2025

Inexigibilidade nº: 015/2025

**Objeto:** Contratação da SÉLLOS KNOERR – Sociedade Individual de Advocacia para a prestação de serviços jurídicos especializados.

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS – FEMA, inscrita no CNPJ nº 51.501.559/0001-36, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. Gustavo Gomes Silva, considerando tratar-se de erro material no item 01, vem, por meio deste, retificar o referido item, conforme segue:

**Onde se lê:**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**3.1.**

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Defesa judicial da FEMA no processo nº <b>1002046-61.2024.8.26.0047</b>	Serviço	1	7.000,00	7.000,00

**Leia-se:**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**3.1.**

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Defesa judicial da FEMA no processo nº <b>1003790-57.2025.8.26.0047</b>	Serviço	1	7.000,00	7.000,00

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/BBF4-DD92-3E1F-7AE6> e informe o código BBF4-DD92-3E1F-7AE6

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – SP – 19807-130  
Fone/Fax (18) 3302-1055 - [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br)





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 9



Todas as demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor. Por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo de Retificação, para que produza os efeitos legais.

Assis, 11 de novembro de 2025.

Gustavo Gomes Silva  
Diretor Executivo

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/BBF4-DD92-3E1F-7AE6> e informe o código BBF4-DD92-3E1F-7AE6

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – SP – 19807-130  
Fone/Fax (18) 3302-1055 - [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br)





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 10



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BBF4-DD92-3E1F-7AE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 12/11/2025 10:31:04 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/BBF4-DD92-3E1F-7AE6>



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 11

## GABINETE DO PREFEITO

### Atos Administrativos

#### Outros Atos

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 568/2025



## PREFEITURA DE ASSIS

[WWW.ASSIS.SP.GOV.BR](http://WWW.ASSIS.SP.GOV.BR)

**Ofício GAB-SMGA-REQ 734/2025**

**Assis, 13 de novembro de 2025.**

**À Câmara Municipal de Assis.**

**Ilmo. Sr.**

**Fernando Pereira Sircchia Júnior – Fernando Sircchia.  
Vereador – Partido Democrático Trabalhista.**

**Ilmo. Sr.**

**Paulo Roberto Guioti – Paulo Paçoca.  
Vereador – Partido Social Democrático.**

**Resposta ao Requerimento 568/2025 - Requer Informações do Poder Executivo referente a possibilidade de realização de melhorias na pista de atletismo do Estádio “Tonicão” Antônio Viana da Silva.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Considerando que os atletas da AADVAR vem conquistando diversos campeonatos e que, por tratar de deficientes visuais, a má conservação da pista vem gerando diversos transtornos. É possível promover a adequação da pista de atletismo?

Será avaliada a situação da Pista de Atletismo no Estádio TONICÃO, e serão tomadas as providências para melhoria no local. Não fomos notificados pela AADVAR sobre os problemas técnicos da pista. Lembrando, que no final de semana dos dias 10, 11 e 12 de outubro, houve uma chuva considerável nestes dias, prejudicando a pista, a qual já foi resolvida.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade  
Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
AVENIDA DIL BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO  
Data: 13/11/2025 20:06



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 8D8C-6302-A80C-AEAC

Pág. 1/1 - Resposta - REQ 568/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 12

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 569/2025



## PREFEITURA DE ASSIS

[WWW.ASSIS.SP.GOV.BR](http://WWW.ASSIS.SP.GOV.BR)

Ofício GAB-SMGA-REQ 735/2025

Assis, 13 de novembro de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.  
Vereador – Solidariedade.

**Resposta ao Requerimento 569/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação ao cumprimento da Lei Municipal nº 6.611, de 14/11/2018 que cria, no âmbito do Município de Assis, dispositivos para coibir a infrequeência e a evasão escolar na educação infantil, e no ensino fundamental.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**a) A Lei Municipal supramencionada está sendo cumprida?**

Sim. Em conformidade com a legislação, todas as unidades escolares da Rede Municipal possuem orientação formal para realizar o acompanhamento contínuo dos alunos, com o objetivo primordial de identificar e atuar sobre a infrequeência e a evasão escolar.

**b) Se negativo, existe a possibilidade de colocá-la em prática?**  
Não se aplica.

**c) Caso não haja essa possibilidade, justificar.**  
Não se aplica.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
Data: 13/11/2025 20:10



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 8411-12B9-3A84-ECF6



Pág. 1/1 - Resposta - REQ 569/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 13

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 570/2025



## PREFEITURA DE ASSIS

[WWW.ASSIS.SP.GOV.BR](http://WWW.ASSIS.SP.GOV.BR)

Ofício GAB-SMGA-REQ 736/2025

Assis, 13 de novembro de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.  
Ilmo. Sr.  
Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.  
Vereador – Solidariedade.

**Resposta ao Requerimento 570/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação ao cumprimento da Lei Municipal nº 7.341, de 24/05/2023, que "INSTITUI A POLÍTICA DE PREVENÇÃO À EVASÃO E ABANDONO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**a) A Lei Municipal supramencionada está sendo cumprida?**

Sim. Em conformidade com a legislação, todas as unidades escolares da Rede Municipal possuem orientação formal para realizar o acompanhamento contínuo dos alunos, com o objetivo primordial de identificar e atuar sobre a infrequeência e a evasão escolar.

**b) Se negativo, existe a possibilidade de colocá-la em prática?**  
Não se aplica.

**c) Caso não haja essa possibilidade, justificar.**  
Não se aplica.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 13/11/2025 20:13  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código B723-E396-4CE0-41CD

Pág. 1/1 - Resposta - REQ 570/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 14

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 571/2025



### PREFEITURA DE ASSIS

[WWW.ASSIS.SP.GOV.BR](http://WWW.ASSIS.SP.GOV.BR)

Ofício GAB-SMGA-REQ 737/2025

Assis, 13 de novembro de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.  
Ilmo. Sr.  
Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.  
Vereador – Solidariedade.

#### Resposta ao Requerimento 571/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação aos bebedouros da rede municipal de ensino.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a - Quantas escolas municipais solicitaram a aquisição de novos bebedouros nos anos de 2024 e 2025? Listar por nome da escola e data da solicitação.

O processo de solicitação de bebedouros e outros equipamentos pelas Unidades Escolares é inicialmente conduzido pela Supervisão Escolar. É neste nível que se realiza a avaliação preliminar e a análise técnica da real necessidade da Unidade, bem como a verificação da existência de um local adequado para a instalação do novo equipamento.

Visto que esta triagem e avaliação são realizadas nas etapas iniciais e fora do fluxo direto que chega à Secretaria Municipal de Educação (SME), não dispomos de um relatório quantitativo e detalhado que liste todas as solicitações iniciais recebidas pela Supervisão. Portanto, não possuímos os dados específicos (número total, nomes das escolas e datas das solicitações) conforme requeridos para o período de 2024 e 2025.

b - Quantas escolas municipais estão com os bebedouros estragados? Listar por nome da escola, número da ordem de serviço e data da solicitação.

Atualmente estamos com três unidades escolares com bebedouros necessitando de manutenção, sendo elas:

- EMEIF PROF. JOÃO DE CASTRO ordem nº 19790 Data: 28/03/2025.
- EMEIF PROF. NÍSIA MERCADANTE DO CANTO ANDRADE (foi enviado um a título de empréstimo), ordem nº 27057 Data :08/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Pág. 1/2 - Resposta - REQ 571/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código B9B5-9D0F-5250-2D3C





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 15

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 571/2025



## PREFEITURA DE ASSIS

[WWW.ASSIS.SP.GOV.BR](http://WWW.ASSIS.SP.GOV.BR)

- EMEF DR. JOÃO MENDES JÚNIOR ordem nº 26486 Data: 23/09/2025.

**c - Existe compra de novos bebedouros em andamento? Caso positivo, de quantos? Qual a data prevista de entrega? Quais escolas serão contempladas?**

Foram adquiridos, no presente exercício, 03 bebedouros de três torneiras pela SME, sendo destinados para as unidades conforme segue: EMEIF Manoel Simões, EMEIF Coraly Julia G. Carneiro e Fênix "Educação para autistas".

**d - Tendo em vista o Decreto Municipal nº 9.781/2025, de Emergências Climáticas, a Prefeitura de Assis realizou um levantamento da real necessidade das escolas sobre a aquisição de novos bebedouros?**

Especificamente sobre a aquisição de novos bebedouros, esclarecemos que todas as Unidades Escolares do município já estão devidamente atendidas em conformidade com suas necessidades atuais, não havendo, neste momento, registro de insuficiência de bebedouros para atender a demanda total da comunidade escolar.

**e - Existe a possibilidade da Secretaria Municipal da Educação adquirir de forma emergencial novos bebedouros? Caso positivo, quantos? Caso negativo justifique.**

A Secretaria Municipal da Educação está analisando e atendendo as demandas de cada unidade escolar, nas áreas física, estrutural ou pedagógica, conforme disponibilidade orçamentária da pasta. A substituição e instalação de novos bebedouros estão sendo realizadas de maneira pontual e estratégica, priorizando as unidades com maior urgência de manutenção e de acordo com os critérios técnicos de capacidade e segurança hídrica. Reforçamos o nosso compromisso com a melhoria contínua da infraestrutura física e pedagógica da rede municipal de ensino.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
AVENIDA DIOGOS DE SOUZA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO  
Data: 13/11/2025 20:16



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código B9B5-9D0F-5250-2D3C

Pág. 2/2 - Resposta - REQ 571/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 16

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 573/2025



### PREFEITURA DE ASSIS

[WWW.ASSIS.SP.GOV.BR](http://WWW.ASSIS.SP.GOV.BR)

Ofício GAB-SMGA-REQ 739/2025

Assis, 13 de novembro de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.  
Ilmo. Sr.  
Edson de Souza – Pastor Edinho.  
Vereador – Republicanos.

**Resposta ao Requerimento 573/2025 - Requer informações do Poder Executivo referentes à Lei Municipal nº 5.804, de 18 de novembro de 2013, que institui no Calendário Oficial do Município de Assis, a Semana Municipal de Valorização do Professor e dá outras providências.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**a) A Lei Municipal supramencionada está sendo cumprida?**

Sim, a referida Lei Municipal encontra-se em cumprimento pela Administração Municipal, instituído no calendário da Secretaria Municipal da Educação.

**b) Se positivo, quais atividades estão sendo desenvolvidas?**

O desenvolvimento e a implementação das atividades alusivas à Semana de Valorização ao Professor ficam a critério e sob a responsabilidade de cada unidade escolar.

Para a realização destas ações, as escolas devem utilizar sua própria dotação orçamentária. Caso haja necessidade de recursos adicionais, as unidades poderão solicitar complementação junto à Secretaria da Educação, desde que esta possua orçamento disponível para tal finalidade e que a utilização dos recursos seja realizada em estrita observância à legislação vigente e aos princípios da legalidade.

**c) Se negativo, justificar.**

Não se aplica.

Pág. 1/2 - Resposta - REQ 573/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 59E5-814C-6739-09DE





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 17

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 573/2025



### PREFEITURA DE ASSIS

[WWW.ASSIS.SP.GOV.BR](http://WWW.ASSIS.SP.GOV.BR)

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.573  
OFÍCIO.739

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Pág. 2/2 - Resposta - REQ 573/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
Data: 13/11/2025 20:23  
AVENIDA BRASIL, 926 | FONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 59E5-814C-6739-09DE





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 18

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 574/2025



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 740/2025

Assis, 13 de novembro de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.  
Ilmo. Sr.  
Edson de Souza – Pastor Edinho.  
Vereador – Republicanos.

**Resposta ao Requerimento 574/2025 - Requer informações do Poder Executivo a respeito da Lei Municipal nº 7.346, de 29 de maio de 2023, que "institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis a Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre o HerpesZoster".**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**a) A Lei Municipal supramencionada está sendo cumprida?**

Sim. A Secretaria Municipal da Saúde vem cumprindo os objetivos previstos na Lei Municipal nº 7.346/2023, por meio de ações contínuas de informação e conscientização sobre o Herpes-Zoster, realizadas por nossos profissionais de saúde ao longo de todo o ano, e não apenas durante a semana instituída pela referida legislação.

**b) Se positivo, quais atividades estão sendo desenvolvidas?**

As equipes da Atenção Básica desenvolvem rotineiramente orientações aos usuários sobre prevenção, sintomas, diagnóstico e tratamento do Herpes-Zoster, tanto nas unidades de saúde quanto durante as visitas domiciliares.

Além disso, os profissionais atuam no acompanhamento e acolhimento de pacientes diagnosticados, prestando informações adequadas sobre o manejo da doença e reforçando medidas preventivas e de autocuidado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 3F79-9639-85B4-1E89



Pág. 1/2 - Resposta - REQ 574/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 19

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 574/2025



### PREFEITURA DE ASSIS

[WWW.ASSIS.SP.GOV.BR](http://WWW.ASSIS.SP.GOV.BR)

c) Caso negativo, existe a possibilidade de implantação da mesma em nosso Município?

Não se aplica.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Pág. 2/2 - Resposta - REQ 574/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
AVENIDA DIOGOS DE BRASIL, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19014-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO  
Data: 13/11/2025 20:25



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 3F79-9639-85B4-1E89





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 20

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 575/2025



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 759/2025

Assis, 13 de novembro de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

**Resposta ao Requerimento 575/2025 - Requer informações do Poder Executivo sobre a Lei Municipal nº 7100, de 23 de maio de 2022, que "institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis a "Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Burnout ou Síndrome do Esgotamento Profissional".**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**a) A Lei Municipal supramencionada está sendo cumprida?**  
Sim, está sendo cumprida.

**b) Caso positivo, quais atividades estão sendo desenvolvidas?**

Atividades desenvolvidas ao longo do ano:

- Identificação dos sinais precoces de esgotamento, como irritabilidade, desânimo, insônia, cansaço constante ou queda no desempenho.
- Orientações sobre pausas regulares durante o expediente — levantar, respirar, alongar, tomar água.
- Reflexões dos limites claros entre vida pessoal e trabalho (evitar levar tarefas para casa, respeitar horários de descanso).
- Implantação nos espaços coletivos (como reuniões de equipe, rodas de conversa, comissões de saúde) momentos para discutir condições de trabalho.
- Promoção de cultura de apoio mútuo, reduzindo o isolamento e o medo de demonstrar vulnerabilidade.
- Estimulação do respeito aos intervalos e férias.
- Participação de programas de promoção da saúde mental oferecidos pelo serviço.
- Criação de redes de apoio entre colegas, fortalecendo vínculos e resiliência coletiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 6470-EBD8-C9A2-1318



Pág. 1/2 - Resposta - REQ 575/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 21

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 575/2025



## PREFEITURA DE ASSIS

[WWW.ASSIS.SP.GOV.BR](http://WWW.ASSIS.SP.GOV.BR)

c) Caso negativo, justificar.  
Não se aplica.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Pág. 2/2 - Resposta - REQ 575/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS

Assinado digitalmente por  
TELMA GONÇALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 13/11/2025 20:28  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
Av. Presidente Dutra, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 6470-EBD8-C9A2-1318





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 22

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 576/2025



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 741/2025

Assis, 13 de novembro de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Paulo Roberto Guioti - Paulo Paçoca.

Vereador - Partido Social Democrático.

**Resposta ao Requerimento 576/2025 - Requer informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de criação da Guarda Municipal em nossa cidade.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**a) Existe a possibilidade de criação da Guarda Municipal em nossa cidade?**

O Poder Executivo reconhece os fundamentos e benefícios da criação de uma Guarda Municipal, conforme a Lei Federal nº 13.022/2014 e o entendimento do STF. No entanto, destaca que o município já possui uma estrutura eficaz de segurança, composta por mais de 100 vigias e um convênio ativo com a Polícia Militar (Atividade Delegada), que tem garantido índices de criminalidade abaixo da média regional.

A criação de uma Guarda Municipal exigiria altos investimentos em pessoal, equipamentos, estrutura e manutenção, o que, no momento, não é financeiramente viável. Assim, o Executivo considera mais prudente manter e aprimorar o modelo atual, reforçando a parceria com as forças de segurança estaduais para assegurar a proteção e o bem-estar da população.

**b) Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra? Se negativo, justificar.**

Não se aplica.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por  
TELMA GONÇALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE

Data: 13/11/2025 20:30  
AVENIDA DIOGOS DE SOUZA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Pág. 1/1 - Resposta - REQ 576/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 33DD-7974-58A5-809E



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 23

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 577/2025



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 743/2025

Assis, 13 de novembro de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.  
Ilmo. Sr.  
Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.  
Vereador – União Brasil.

**Resposta ao Requerimento 577/2025 - Requer informações complementares do Poder Executivo sobre o projeto de acessibilidade no trecho da Avenida Rui Barbosa.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, seguem as informações em anexo.

**1. Informar o prazo estimado para conclusão do projeto de acessibilidade em elaboração pela SEMPLOS, indicando data prevista de início e término das obras no trecho da Avenida Rui Barbosa.**  
O projeto de acessibilidade já se encontra pronto e foi apresentado ao GAPED.

**2. Encaminhar cópia ou resumo do levantamento técnico já realizado ou em andamento, com a relação dos pontos e adaptações previstas no referido trecho.**

Segue em anexo o Projeto de Acessibilidade das Vias Centrais, que contempla o referido trecho.

**3. Detalhar os valores orçamentários previstos nas peças orçamentárias vigentes (PPA, LDO e LOA) para obras de acessibilidade, informando as rubricas, dotações e locais contemplados.**

Ainda não há uma rubrica orçamentária específica para detalhamento neste momento.

**4. Informar se existe cronograma de execução por etapas, especificando quais áreas da cidade ou trechos da avenida serão priorizados e em que períodos.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Pág. 1/3 - Resposta - REQ 577/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código ED9F-4DAA-51F3-7BD6





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 24

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 577/2025



### PREFEITURA DE ASSIS

[WWW.ASSIS.SP.GOV.BR](http://WWW.ASSIS.SP.GOV.BR)

Ainda não há um cronograma especificando as etapas de execução. No momento, o projeto foi apresentado e a Prefeitura fará busca de recursos para viabilizar sua implantação. O GAGED vai analisar o projeto e informar as prioridades.

**5. Esclarecer em que fase se encontra o Plano de Mobilidade Urbana, e qual a previsão de conclusão da etapa de diagnóstico e início das ações práticas voltadas à acessibilidade.**

O Plano de Mobilidade Urbana é um plano acessório do Plano Diretor. O Plano Diretor já foi aprovado pela CONDURB e segue agora para apreciação da Câmara Municipal. Após sua aprovação, os planos acessórios, incluindo o de Mobilidade Urbana, serão executados.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Pág. 2/3 - Resposta - REQ 577/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código ED9F-4DAA-51F3-7BD6





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)

**ICP**  
**Brasil**

Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 25

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 577/2025

A digital signature is overlaid on a map of the city of Assis, São Paulo. The signature is a red curved line forming a stylized 'S' shape across the top left of the map. Below the signature, there is a rectangular box containing the following text:

Assinado digitalmente por  
ELMA GONCALVES  
CARNEIRO-SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 13/11/2025 20:33

Para validar visite [https://sapi.assis.sp.gov.br/conferir\\_assinatura](https://sapi.assis.sp.gov.br/conferir_assinatura) e informe o código ED9F-4DAA-51F3-7BD6

ICP  
Brasil



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 26

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 578/2025



### PREFEITURA DE ASSIS

[WWW.ASSIS.SP.GOV.BR](http://WWW.ASSIS.SP.GOV.BR)

Ofício GAB-SMGA-REQ 742/2025

Assis, 13 de novembro de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.  
Vereador – União Brasil.

**Resposta ao Requerimento 578/2025 - Requer informações complementares do Poder Executivo sobre a academia ao ar livre localizada no Parque Buracão.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, seguem as informações em anexo.

**1. Cópia do relatório técnico elaborado pela equipe de manutenção dos parques ou outro órgão responsável, que embasou a decisão de retirada dos equipamentos.**

Segue em anexo o relatório elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes, que fundamentou a decisão de retirada dos equipamentos.

**2. Data exata em que foi solicitada a retirada dos aparelhos e qual o cronograma previsto para execução desse serviço.**

A solicitação de retirada foi realizada em 01/10, sendo a remoção de parte dos equipamentos defeituosos executada no dia 14/10.

**3. Informar se há levantamento geral das academias ao ar livre existentes no município, com o estado de conservação de cada uma e estimativa de custo para eventual substituição.**

Segue relatório anexo.

**4. Esclarecer se o Município já solicitou formalmente a algum deputado, senador ou outro parlamentar emenda específica para substituição dos equipamentos do Parque Buracão. Em caso positivo, enviar cópia do ofício de solicitação.**

A secretaria de Esportes não formalizou nenhuma demanda de emenda.

Pág. 1/2 - Resposta - REQ 578/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 5209-74B6-A627-E84F





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 27

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 578/2025



### PREFEITURA DE ASSIS

[WWW.ASSIS.SP.GOV.BR](http://WWW.ASSIS.SP.GOV.BR)

**5. Informar se há estudos ou projetos em andamento para a requalificação do Parque Buracão como um todo, incluindo iluminação, segurança e espaços de convivência.**

No momento, estão sendo realizados levantamentos para melhorias no espaço, incluindo pintura, limpeza e manutenção geral, em preparação para a realização das finais da Liga ANB3X3.

**6. Indicar qual o destino final dos equipamentos a serem retirados — se serão armazenados, descartados, reaproveitados ou leiloados.**

Os equipamentos removidos foram encaminhados para o lote de inservíveis e serão incluídos em processo de leilão.

**7. Justificar por que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente é a responsável pelo espaço, e não a Secretaria de Esportes, considerando que a finalidade dos equipamentos é a prática de atividade física.**

A responsabilidade pela zeladoria e manutenção das academias ao ar livre é da Secretaria Municipal de Esportes. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SEAMA) apenas executou a retirada dos equipamentos defeituosos, a pedido, por manter equipes próprias de manutenção e zeladoria atuando diariamente no Parque Buracão.

**8. Informar se o Executivo pretende incluir no próximo orçamento (2026) dotação específica para reposição e manutenção das academias ao ar livre.**

Não há dotação específica para o exercício de 2026, porém podemos buscar recursos por meio de emendas impositivas e parlamentares.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por  
TELMA GONÇALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 13/11/2025 20:37  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
AVENIDA LIBERDADE, 926 | FONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 5209-74B6-A627-E84F

Pág. 2/2 - Resposta - REQ 578/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 28

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 579/2025



## PREFEITURA DE ASSIS

[WWW.ASSIS.SP.GOV.BR](http://WWW.ASSIS.SP.GOV.BR)

Ofício GAB-SMGA-REQ 744/2025

Assis, 13 de novembro de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.  
Ilmo. Sr.  
Paulo Roberto Guioti – Paulo Paçoca.  
Vereador – Partido Social Democrático.

**Resposta ao Requerimento 579/2025 - Requer informações do Poder Executivo sobre o procedimento instaurado no Ministério Público do Estado de São Paulo referente ao Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD), localizado na Rua Benedito Lutti, nº 316, Vila Xavier.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**a) O número do procedimento instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo relativo ao CAPS AD localizado na Rua Benedito Lutti, nº 316, Vila Xavier, indicando a autoridade ministerial responsável.**

Inquérito Civil n.º 01980000516/2024 – Dr. Sérgio Campanharo.

**b) A fase atual do procedimento, se possível:**

Conforme anotações constantes em arquivos da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, informamos que a municipalidade atendeu em 16/12/2024 à última solicitação que foi formulada pelo Ministério Público com o envio dos documentos solicitados por aquele órgão. Outrossim, destacamos que até então não constam maiores dados acerca do andamento processual do Inquérito Civil nº 01980000516/2024, de forma que poderão ser obtidas informações sobre o andamento dos feitos junto ao parquet estadual, órgão responsável pela condução desse procedimento.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 13/11/2025 20:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA BRASÍLIA, 926 | FONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Pág. 1/1 - Resposta - REQ 579/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 6623-00B9-3630-8107





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 29

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 580/2025



### PREFEITURA DE ASSIS

[WWW.ASSIS.SP.GOV.BR](http://WWW.ASSIS.SP.GOV.BR)

Ofício GAB-SMGA-REQ 745/2025

Assis, 13 de setembro de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.  
Vereador – União Brasil.

**Resposta ao Requerimento 580/2025 - Requer informações complementares do Poder Executivo sobre o quadro de profissionais efetivos das áreas de Fonoaudiologia, Psicologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia e Neuropediatria infantil, bem como sobre a demanda reprimida e as medidas adotadas para atendimento aos pacientes da rede pública municipal.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**1) Diante da inexistência do médico neuropediatra na rede pública municipal, quais providências estão sendo adotadas para garantir o atendimento das crianças e adolescentes que necessitam dessa especialidade?**

Compreendemos sua preocupação e comunicamos que saiu o edital para o credenciamento de médicos neuropediatras.

**2) Há previsão de abertura de concurso público ou de contratação temporária para suprir a carência de profissionais nas áreas de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Neuropediatria? Em caso afirmativo, informar as respectivas datas previstas para publicação do edital, contratação ou início das atividades.**

A previsão é de realização de novo concurso público no ano de 2026, com o objetivo de suprir a carência de profissionais nas áreas mencionadas. Contudo, ainda não há data definida para publicação do edital ou início das contratações.

**3) Qual é o tempo médio de espera dos pacientes atualmente cadastrados nas filas de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Neuropediatria? Informar também a data de referência**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Pág. 1/3 - Resposta - REQ 580/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 792D-53A0-B978-B742





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 30

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 580/2025



## PREFEITURA DE ASSIS

[WWW.ASSIS.SP.GOV.BR](http://WWW.ASSIS.SP.GOV.BR)

**dos dados utilizados para esse cálculo (mês e ano) e possível, o tempo máximo de espera e mínimo de espera registrado.**

O número de espera é fornecido pelo sistema SIRESP/CROSS do qual todas as pessoas são inseridas após prescrição médica para tratamento. Segue a demanda para iniciar acompanhamento:

Terapia Ocupacional - 124 (adulto e criança equipe emulti e reabilitação);  
Fisioterapia - 1.530 (adultos e adolescentes) - equipe emulti e Reabilitação;  
Fisioterapia neurológica - 24 (adulto e criança);  
Fisioterapia ortopédica - 130 (adultos);  
Fonoaudiologia avaliação - 179 (equipe emulti e Reabilitação - criança e adultos);  
Fonoaudiologia - 423 (equipe emulti e Reabilitação - criança e adultos);  
Neuropediatra - 710.

**4) Existem convênios, contratos ou parcerias com clínicas privadas ou instituições regionais de saúde para atendimento dos pacientes que aguardam por vagas nessas especialidades? Em caso afirmativo, informar quais instituições e período de vigência dos contratos.**

Informamos que não existem convênios, contratos ou parcerias vigentes com clínicas privadas ou instituições regionais de saúde para o atendimento dos pacientes que aguardam por vagas nessas especialidades.

**5) A Prefeitura possui estudo ou planejamento de dimensionamento da força de trabalho nessas áreas, considerando o aumento da demanda por atendimentos infantis e reabilitação?**

Estamos em processo de elaboração desses estudos e planejamentos. No entanto, é importante destacar que a demanda por atendimentos para crianças, adolescentes e, atualmente, também, adultos neurodivergentes, têm crescido de forma significativa. Observamos que, até o momento, a formação profissional disponível possui pouca ênfase na atuação prática frente a essa demanda específica. Estamos empenhados em ampliar essa capacidade e aprimorar o atendimento à população, buscando oferecer recursos e profissionais qualificados para atender às necessidades crescentes.

**6) Quais medidas estão sendo adotadas para reduzir o número de crianças aguardando por atendimento especializado no CEADICA e CAPS IJ?**

No CEADICA, destaca-se que atualmente contamos com apenas um profissional por especialidade, os quais têm desempenhado suas funções com grande dedicação, afeto e competência no atendimento às crianças e suas famílias. A equipe tem se organizado para reavaliar os casos em

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | FONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Pág. 2/3 - Resposta - REQ 580/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Para validar, visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 792D-53A0-B978-B742





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 31

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 580/2025



### PREFEITURA DE ASSIS

[WWW.ASSIS.SP.GOV.BR](http://WWW.ASSIS.SP.GOV.BR)

acompanhamento, de modo que crianças já estáveis possam encerrar o ciclo de atendimento e seguir acompanhadas pela Unidade de Saúde de referência em seu território, possibilitando, assim, a abertura de uma ou duas novas vagas por profissional.

Ressalta-se, ainda, que a profissional - Terapeuta Ocupacional - demonstrou disponibilidade em ampliar sua carga horária, o que tem contribuído significativamente para o avanço da fila de espera dessa especialidade.

No que se refere ao CAPSij (Infantojuvenil), ressalta-se que o serviço não opera por sistema de vagas, funcionando em regime de porta aberta para o acolhimento imediato de crianças e adolescentes em situação de crise. O objetivo é promover a estabilização do quadro clínico, o cuidado integral e, posteriormente, a reinserção desses usuários na Rede de Atenção à Saúde, assegurando a continuidade do acompanhamento nos demais pontos de cuidado conforme suas necessidades.

**7) Existe articulação com o Governo do Estado ou com o Hospital Regional de Assis para o apoio técnico e atendimento nas especialidades em déficit, especialmente neuropediatria?**

Há articulação pontual com o Departamento Regional de Saúde DE Marília (DRS-IX), que em alguns casos específicos consegue encaminhar pacientes para atendimento em serviços de referência, como a UNESP de Marília. No entanto, essas vagas são bastante limitadas e de difícil disponibilização devido à alta demanda regional.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade  
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 13/11/2025 20:42 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
Data: 13/11/2025 20:42 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 792D-53A0-B978-B742

Pág. 3/3 - Resposta - REQ 580/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 32

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 580/2025



### PREFEITURA DE ASSIS

[WWW.ASSIS.SP.GOV.BR](http://WWW.ASSIS.SP.GOV.BR)

Ofício GAB-SMGA-REQ 745/2025

Assis, 13 de setembro de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.

Vereador – União Brasil.

**Resposta ao Requerimento 580/2025 - Requer informações complementares do Poder Executivo sobre o quadro de profissionais efetivos das áreas de Fonoaudiologia, Psicologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia e Neuropediatria infantil, bem como sobre a demanda reprimida e as medidas adotadas para atendimento aos pacientes da rede pública municipal.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**1) Diante da inexistência do médico neuropediatra na rede pública municipal, quais providências estão sendo adotadas para garantir o atendimento das crianças e adolescentes que necessitam dessa especialidade?**

Compreendemos sua preocupação e comunicamos que saiu o edital para o credenciamento de médicos neuropediatras.

**2) Há previsão de abertura de concurso público ou de contratação temporária para suprir a carência de profissionais nas áreas de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Neuropediatria? Em caso afirmativo, informar as respectivas datas previstas para publicação do edital, contratação ou início das atividades.**

A previsão é de realização de novo concurso público no ano de 2026, com o objetivo de suprir a carência de profissionais nas áreas mencionadas. Contudo, ainda não há data definida para publicação do edital ou início das contratações.

**3) Qual é o tempo médio de espera dos pacientes atualmente cadastrados nas filas de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Neuropediatria? Informar também a data de referência**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Pág. 1/3 - Resposta - REQ 580/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 792D-53A0-B978-B742





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 33

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 580/2025



## PREFEITURA DE ASSIS

[WWW.ASSIS.SP.GOV.BR](http://WWW.ASSIS.SP.GOV.BR)

**dos dados utilizados para esse cálculo (mês e ano) e possível, o tempo máximo de espera e mínimo de espera registrado.**

O número de espera é fornecido pelo sistema SIRESP/CROSS do qual todas as pessoas são inseridas após prescrição médica para tratamento. Segue a demanda para iniciar acompanhamento:

Terapia Ocupacional - 124 (adulto e criança equipe emulti e reabilitação);  
Fisioterapia - 1.530 (adultos e adolescentes) - equipe emulti e Reabilitação;  
Fisioterapia neurológica - 24 (adulto e criança);  
Fisioterapia ortopédica - 130 (adultos);  
Fonoaudiologia avaliação - 179 (equipe emulti e Reabilitação - criança e adultos);  
Fonoaudiologia - 423 (equipe emulti e Reabilitação - criança e adultos);  
Neuropediatra - 710.

**4) Existem convênios, contratos ou parcerias com clínicas privadas ou instituições regionais de saúde para atendimento dos pacientes que aguardam por vagas nessas especialidades? Em caso afirmativo, informar quais instituições e período de vigência dos contratos.**

Informamos que não existem convênios, contratos ou parcerias vigentes com clínicas privadas ou instituições regionais de saúde para o atendimento dos pacientes que aguardam por vagas nessas especialidades.

**5) A Prefeitura possui estudo ou planejamento de dimensionamento da força de trabalho nessas áreas, considerando o aumento da demanda por atendimentos infantis e reabilitação?**

Estamos em processo de elaboração desses estudos e planejamentos. No entanto, é importante destacar que a demanda por atendimentos para crianças, adolescentes e, atualmente, também, adultos neurodivergentes, têm crescido de forma significativa. Observamos que, até o momento, a formação profissional disponível possui pouca ênfase na atuação prática frente a essa demanda específica. Estamos empenhados em ampliar essa capacidade e aprimorar o atendimento à população, buscando oferecer recursos e profissionais qualificados para atender às necessidades crescentes.

**6) Quais medidas estão sendo adotadas para reduzir o número de crianças aguardando por atendimento especializado no CEADICA e CAPS IJ?**

No CEADICA, destaca-se que atualmente contamos com apenas um profissional por especialidade, os quais têm desempenhado suas funções com grande dedicação, afeto e competência no atendimento às crianças e suas famílias. A equipe tem se organizado para reavaliar os casos em

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | FONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Pág. 2/3 - Resposta - REQ 580/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Para validar, visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 792D-53A0-B978-B742





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 34

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 580/2025



### PREFEITURA DE ASSIS

[WWW.ASSIS.SP.GOV.BR](http://WWW.ASSIS.SP.GOV.BR)

acompanhamento, de modo que crianças já estáveis possam encerrar o ciclo de atendimento e seguir acompanhadas pela Unidade de Saúde de referência em seu território, possibilitando, assim, a abertura de uma ou duas novas vagas por profissional.

Ressalta-se, ainda, que a profissional - Terapeuta Ocupacional - demonstrou disponibilidade em ampliar sua carga horária, o que tem contribuído significativamente para o avanço da fila de espera dessa especialidade.

No que se refere ao CAPSij (Infantojuvenil), ressalta-se que o serviço não opera por sistema de vagas, funcionando em regime de porta aberta para o acolhimento imediato de crianças e adolescentes em situação de crise. O objetivo é promover a estabilização do quadro clínico, o cuidado integral e, posteriormente, a reinserção desses usuários na Rede de Atenção à Saúde, assegurando a continuidade do acompanhamento nos demais pontos de cuidado conforme suas necessidades.

**7) Existe articulação com o Governo do Estado ou com o Hospital Regional de Assis para o apoio técnico e atendimento nas especialidades em déficit, especialmente neuropediatria?**

Há articulação pontual com o Departamento Regional de Saúde DE Marília (DRS-IX), que em alguns casos específicos consegue encaminhar pacientes para atendimento em serviços de referência, como a UNESP de Marília. No entanto, essas vagas são bastante limitadas e de difícil disponibilização devido à alta demanda regional.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade  
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 13/11/2025 20:42 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
Data: 13/11/2025 20:42 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 792D-53A0-B978-B742

Pág. 3/3 - Resposta - REQ 580/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 35

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 583/2025



## PREFEITURA DE ASSIS

[WWW.ASSIS.SP.GOV.BR](http://WWW.ASSIS.SP.GOV.BR)

Ofício GAB-SMGA-REQ 748/2025

Assis, 13 de novembro de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.  
Ilmo. Sr.  
Paulo Roberto Guioti – Paulo Paçoca.  
Vereador – Partido Social Democrático.

**Resposta ao Requerimento 583/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação à implantação de iluminação pública em trecho da Rua Romão Cuencas Borrego, que liga o novo bairro Pacaembú com o bairro Vila Bela.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes informamos que estamos encaminhando, em anexo, cópia do referido contrato, conforme solicitado.

Aproveitamos a oportunidade para informar que o serviço já foi devidamente executado, encontrando-se concluído, conforme demonstram as fotos anexas.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade  
Prefeita do Município de Assis**

Pág. 1/9 - Resposta - REQ 583/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 668C-F8F3-336B-0BF1





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 36

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 583/2025



**Carta Nº 020-25-00313-020-25-00314-DCMD-ESS**

**Presidente Prudente, 08 de maio de 2025.**

Excelentíssimo Senhor:

Em resposta ao **Ofício nº EE 20240404-1**, informamos que para atender vossa solicitação de instalação de iluminação pública, será necessário obras de extensão de 281 metros de rede secundária 220/127 V e instalação de 01 transformador trifásico de 15 kVA - 11,4 KV - 220/127 V, instalação da iluminação pública com 10 luminárias, localizada na Via Recem aberta entre os residenciais Vila Bela 4 e Vila Bela 1, Bairro Indefinido, no município de Assis - SP, cujo valor está orçado é de R\$ 45.726,78 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos) conforme segue:

a) Materiais .....	R\$ 28.801,81
b) Mão de Obra.....	R\$ 15.120,56
c) Mao de obra IP.....	R\$ 1.859,03
d) Encargo de Responsabilidade da Distribuidora .....	-R\$ 54,62
e) Desconto de Proporcionalização.....	-R\$ 0,00
f) Participação Financeira do Interessado.....	R\$ 45.726,78

Portanto, o item f) acima especifica a parcela que cabe ao interessado, o qual, os valores acima informados têm um prazo de validade de 90 dias.

A distribuidora terá 90 (noventa) dias para conclusão, conforme parágrafo único do artigo art. 88 da Resolução Nº 1000 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL de 07 de dezembro de 2021, desde que as condições do tempo permitirem e forem satisfeitas as exigências estabelecidas na legislação e normas vigentes.

Além disso, os prazos podem ser suspensos quando não forem obtidas licenças, autorização ou aprovação de autoridade competente, não for obtida a servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos ou ainda em casos fortuitos ou de força maior.

Elucidamos que V.S.<sup>a</sup> poderá optar pela execução da obra com terceiros legalmente habilitado e homologado nessa distribuidora, observando as exigências na legislação e normas vigentes.

Para informações adicionais colocamo-nos à disposição a Coordenação de Gestão de Relacionamento com o Cliente, por meio do endereço eletrônico: [poderpublico.ess@energisa.com.br](mailto:poderpublico.ess@energisa.com.br).

Finalizando informamos que este atendimento está em conformidade com a Resolução Normativa nº 1000/2021 da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica.

Atenciosamente,

**Coordenação de Projeto e Cadastro**  
**Departamento de Construção e Manutenção da Distribuição**

Excelentíssimo Senhor

**TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPADA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal  
Avenida Rui Barbosa nº 926 - Centro  
19807-155 - Assis - SP  
Scmv/80800.0002041/2025 - (IP-020-25-00314 )

Pág. 29 - Resposta - REQ 583/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS

ENERGISA SUL SUDESTE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A  
Rodovia Assis Chateaubriand Km 455 + 600 Metros Parte B –Vila  
Maria Presidente Prudente | SP CEP: 19053-680  
CNPJ 07.282.377/0001-20 Inscrição Estadual 562408684115  
Para validar visite [https://sap.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura\\_e\\_informe\\_o\\_codigo\\_668C-FBF3-336B-0BF1](https://sap.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura_e_informe_o_codigo_668C-FBF3-336B-0BF1)





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 37

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 583/2025

 TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARTE A CONDIÇÕES ESPECÍFICAS		Nº: 020-25-00313 e 020-25-00314 FOLHA Nº: 1/3		
<b>CONTRATANTE:</b> <b>MUNICIPIO DE ASSIS</b>		CNPJ/MF: 46.179.941/0001-35		
SEDE: Avenida Rui Barbosa, 926 - Centro, CEP 19807-155 - Assis - SP				
CONTATO: Prefeito Municipal		E-MAIL: <a href="mailto:gabinetepma@assis.sp.gov.br">gabinetepma@assis.sp.gov.br</a>		
TELEFONE:		FAX:		
<b>DISTRIBUIDORA:</b> <b>ENERGISA SUL-SULDESTE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A</b>		CNPJ/MF: 07.282.377/0001-20		
ENDEREÇO: Rodovia Assis Chateaubriand, S/N Km 455 (Mais 600 metros, parte B) Presidente Prudente -				
CONTATO: Caroline Ferreira de Souza	E-MAIL: <a href="mailto:poderpublico.ess@energisa.com.br">poderpublico.ess@energisa.com.br</a>			
TELEFONE: (018) 3902-3500				
Obra: 020-25-00313 e				
Nº DO PROCESSO: e Ofício EE 20240404-1				
Pelo presente instrumento particular, as Partes, por seus representantes legais, têm entre si certo e ajustado o seguinte.				
<b>1. OBJETO</b> 1.1. Constitui objeto do presente Termo a prestação de serviços, pela <b>DISTRIBUIDORA</b> a <b>CONTRATANTE</b> , de extensão de 281 metros de rede secundária 220/127 V e instalação de 01 transformador trifásico de 1,5 kVA - 11,4 KV - 220/127 V, localizado na Via Recem aberta entre os residenciais Vila Bela 4 e Vila Bela 1, Bairro Indefinido, no Município de Assis - SP, em conjunto denominados "Obras".				
<b>2. VALOR TOTAL DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO</b> 2.1. R\$ R\$45.726,78 Conforme opção do cronograma financeiro (X), a ser pago conforme ANEXO I.				
<b>3. VIGÊNCIA</b> 3.1 O presente Termo vigorará desde a sua assinatura até o cumprimento de todas as suas obrigações.				
<b>4. INÍCIO E CONCLUSÃO DAS OBRAS</b> 4.1. As Obras deverão ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data do recebimento do presente Contrato, devidamente assinado pela <b>CONTRATANTE</b> , observado o disposto na Cláusula Segunda da PARTE B do Contrato – CONDIÇÕES GERAIS.				
<b>5. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA</b> 5.1. As despesas da <b>CONTRATANTE</b> correrão por meio da dotação orçamentária: Ficha 665 - Iluminação Pública - Serviços de Terceiros				

Pág. 39 - Resposta - REQ 583/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS

ENERGISA SUL SUDESTE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A  
Rodovia Assis Chateaubriand Km 455 + 600 Metros Parte B –Vila  
Maria Presidente Prudente | SP CEP: 19053-680  
CNPJ 07.282.377/0001-20 Inscrição Estadual 562408684115

Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura\\_e\\_informar\\_o\\_codigo\\_668C-FBF3-336B-0BF1](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura_e_informar_o_codigo_668C-FBF3-336B-0BF1)





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 38

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 583/2025



<b>6. FORO</b> 6.1. Comarca de ASSIS - SP.
<b>7. ANEXO</b> 7.1. É parte integrante e indissociável do presente Termo o ANEXO I - Cronograma Financeiro.
<b>8. CONDIÇÕES GERAIS</b> 8.1. É também parte integrante e indissociável deste Termo a <b>PARTE B – CONDIÇÕES GERAIS</b> .
<b>9.</b> Ficam autorizadas assinar o Termo, em nome da <b>DISTRIBUIDORA</b> , as seguintes pessoas, em conjunto:  9.1. Nome: Alessandro Gomes Martins RG e órgão expedidor: 8577 – CREA/MS  9.2. Nome: Helber Corsaletti RG e órgão expedidor: 27.178.896-3 – SSP/SP  9.3. Nome: Tiago Luis Diorio Sanches RG e órgão expedidor: 40.196.116-3 – SSP/SP  9.4. Nome: Luiz Moreto Vicentin Junior RG e órgão expedidor: 26.746.061-2 – SSP/SP
E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:  Presidente Prudente, 08 de maio de 2025:  <b>CONTRATANTE:</b> _____ <b>Nome:</b> TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE (Prefeito Municipal)  <b>DISTRIBUIDORA:</b> _____  <b>Nome:</b> _____ <b>Nome:</b> _____  <b>TESTEMUNHAS:</b>  1. _____ <b>Nome:</b> MARCELO FABIO MOLITOR CARPENTIERE RG e órgão expedidor: _____  2. _____ <b>Nome:</b> _____ RG e órgão expedidor: _____

Pág. 49 - Resposta - REQ 583/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS

ENERGISA SUL SUDESTE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
Rodovia Assis Chateaubriand Km 455 + 600 Metros Parte B –Vila  
Maria Presidente Prudente | SP CEP: 19053-680  
CNPJ 07.282.377/0001-20 Inscrição Estadual 562408684115  
Para validar visite [https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir\\_assinatura\\_e\\_informar\\_o\\_codigo\\_668C-FBF3-336B-0BF1](https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir_assinatura_e_informar_o_codigo_668C-FBF3-336B-0BF1)





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 39

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 583/2025



### ANEXO I – Cronograma Financeiro – 020-25-00313 e

**Descriitivo:** extensão de 281 metros de rede secundária 220/127 V e instalação de 01 transformador trifásico de 15 kVA - 11,4 kV - 220/127 V, localizado na Via Recem aberta entre os residenciais Vila Bela 4 e Vila Bela 1, Bairro Indefinido, no município de Assis - SP.

Assinale e assine ao lado da opção de pagamento desejada, conforme abaixo:

Qtde. Parcelas	Valor Parcela	Valor Total	Opção desejada	Assinatura de aceite da opção
À Vista	R\$ 45.726,78	R\$ 45.726,78	( X )	
2 parcelas de	R\$ 23.206,91	R\$ 46.413,82	( )	
3 parcelas de	R\$ 15.548,12	R\$ 46.644,35	( )	
4 parcelas de	R\$ 11.718,91	R\$ 46.875,64	( )	
5 parcelas de	R\$ 9.421,54	R\$ 47.107,68	( )	
6 parcelas de	R\$ 7.890,08	R\$ 47.340,49	( )	

Pág. 59 - Resposta - REQ 583/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS

ENERGISA SUL SUDESTE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A  
Rodovia Assis Chateaubriand Km 455 + 600 Metros Parte B –Vila  
Maria Presidente Prudente | SP CEP: 19053-680  
CNPJ 07.282.377/0001-20 Inscrição Estadual 562408684115

Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura\\_e\\_informe\\_o\\_codigo\\_668C-FBF3-336B-0BF1](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura_e_informe_o_codigo_668C-FBF3-336B-0BF1)





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 40

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 583/2025

	<b>TERMO DE EXECUÇÃO DE OBRA PARTE B CONDIÇÕES GERAIS</b>	FOLHA N°: 3/3
--	---	---------------

### CONSIDERANDO QUE:

- a. A **DISTRIBUIDORA** é titular da concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica na região em que está localizada a Unidade Consumidora da qual é titular o **CONSUMIDOR**;
- b. A **CONTRATANTE** solicitou à **DISTRIBUIDORA** o atendimento de certas necessidades específicas, nos termos dos artigos 104, 105 e 106 da Resolução Normativa nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL ("Resolução 1.000") ("Obra");
- c. A **CONTRATANTE** tem interesse em que a **DISTRIBUIDORA** execute a Obra;
- d. A **CONTRATANTE**, quando aplicável nos termos da Resolução 1.000, pagará à **DISTRIBUIDORA** o valor correspondente à sua participação financeira na Obra;
- e. A **DISTRIBUIDORA** arcará com o Encargo de Responsabilidade da **DISTRIBUIDORA**, nos termos da Resolução 1.000;
- f. Os bens e instalações resultantes da execução da Obra serão bens afetos à concessão da **DISTRIBUIDORA** e serão incorporados ao seu patrimônio;

As Partes têm entre si, justo e acordado, o presente Termo de Execução de Obra, que se regerá pelas disposições a seguir e por aquelas previstas na Parte A e anexos, que integram o presente.

### I. OBJETO E VIGÊNCIA

**Cláusula 1ª.** Este **Termo** tem por objeto a execução, pela **DISTRIBUIDORA**, da Obra descrita no Item 1 da Parte A.

**Cláusula 2ª.** Integra o presente **Termo**, o ANEXO I indicado no Item 2 da Parte A. Caso haja divergência entre as disposições deste **Termo** e as do ANEXO I, prevalecerão as deste **Termo**;

**Cláusula 3ª.** A presente contratação obedecerá as modalidades de licitação e respectivos procedimentos administrativos aplicáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**.

**Cláusula 4ª.** O presente **Termo** vigerá pelo período indicado no item 4 da Parte A, podendo a vigência ser prorrogada por aditivo.

### II. PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO CONSUMIDOR

**Cláusula 5ª.** Quando aplicável, a **CONTRATANTE** pagará à **DISTRIBUIDORA**, a título de participação financeira, nos termos da Resolução 1.000, o valor estabelecido no item 2 da Parte A e na forma estabelecida no ANEXO I.

**Cláusula 6ª.** Na hipótese de falta de pagamento da quantia mencionada no item 2 da Parte A na(s) respectiva(s) data(s) de vencimento, o montante devido será acrescido de (i) atualização monetária até a data do pagamento pela variação positiva do IPCA publicado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo; (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o montante devido, calculados pro rata die, ; e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido.



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 668C-F8F3-336B-0BF1



Pág. 69 - Resposta - REQ 583/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 41

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 583/2025

**Cláusula 7<sup>a</sup>.** Caso a **CONTRATANTE** deixe de solicitar a ligação da unidade consumidora em até 60 (sessenta) dias após a conclusão da Obra, este se obriga a arcar, ainda, com o valor do Custo Total da Obra, calculado nos termos da Resolução 1.000, a fim de que a **DISTRIBUIDORA** possa recuperar os investimentos realizados.

### III. OBRIGAÇÕES DA DISTRIBUIDORA

**Cláusula 8<sup>a</sup>.** Além do cumprimento das demais disposições deste **Termo** e das normas aplicáveis, constituem obrigações da **DISTRIBUIDORA**:

- executar a Obra de acordo com a melhor técnica disponível;
- executar a Obra de acordo com o prazo de execução constante no item 4 da parte A;

**Cláusula 9<sup>a</sup>.** Os prazos para início e conclusão da Obra poderão ser alterados, a critério da **DISTRIBUIDORA**, nas seguintes hipóteses:

- não apresentação pela **CONTRATANTE**, de informações necessárias para execução da Obra;
- não obtenção de qualquer licença, autorização ou aprovação necessária para a execução da Obra, por motivo não imputável à **DISTRIBUIDORA**;
- não for obtida pelo cliente, a servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos;
- ocorrência de casos fortuitos e ou força maior.

### IV. PROPRIEDADE DOS BENS E INSTALAÇÕES CONSTRUÍDOS

**Cláusula 10<sup>a</sup>.** A **CONTRATANTE** declara ter pleno conhecimento de que os bens e instalações resultantes da execução da Obra serão de propriedade da **DISTRIBUIDORA** e afetos à sua concessão de serviço público de distribuição de energia elétrica, devendo ser incorporados ao seu patrimônio, conforme previsto na **Resolução 1.000**, no momento da energização, obrigando-se a **CONTRATANTE** a não criar qualquer tipo de embargo, impedimento ou obstrução à propriedade da **DISTRIBUIDORA** sobre tais bens e instalações.

### V. CONFIDENCIALIDADE

**Cláusula 11.** As Partes obrigam-se, sob as penas da Lei e do pagamento das perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, estudos, pareceres, avaliações, propostas comerciais, inovações e aperfeiçoamentos, invenções, técnicas, ou quaisquer informações da Parte contrária ou de terceiros a esta relacionados, a que tenham ou venham a ter acesso em decorrência deste **Termo** ("Informações"), não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento das **Informações** a terceiros, salvo aqueles que tiverem necessidade de ter acesso às **Informações** para a consecução do presente, que deverão observar o disposto nesta Cláusula, pelo que a Parte reveladora das **Informações** é responsável.

### VI. RESCISÃO

**Cláusula 12.** O presente **Termo** poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, sem prejuízo do pagamento das penalidades previstas na Cláusula 14:

- por inadimplemento de qualquer obrigação prevista neste Contrato, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias contado da notificação feita pela Parte inocente à Parte infratora;
- pedido de falência, regime de recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial ou dissolução de quaisquer das Partes.

**Cláusula 13.** Caso a **CONTRATANTE** decida resilir este **Termo**, mediante notificação, obriga-se a arcar



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 668C-F8F3-336B-0BF1



Pág. 7/9 - Resposta - REQ 583/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 42

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 583/2025

com o valor gasto pela **DISTRIBUIDORA** para a execução dos serviços realizados e para a aquisição de materiais utilizados na Obra até a data da efetiva rescisão, bem como com multa de 10% (dez por cento) sobre esse valor.

### VII. PENALIDADE

**Cláusula 14.** Nas hipóteses previstas na Cláusula 12, a Parte que der causa à rescisão pagará à outra multa de 10% (dez por cento) do valor total da Participação Financeira do Consumidor, ou na ausência deste, do valor gasto pela **DISTRIBUIDORA** para a execução dos serviços realizados e para a aquisição de materiais utilizados na Obra até a data da efetiva rescisão.

**Cláusula 15.** A multa prevista nesta Cláusula não prejudicará o direito da Parte inocente buscar indenização pelas perdas e danos diretos que eventualmente excedam o valor dessas multas, limitada ao valor do Encargo de Responsabilidade da **DISTRIBUIDORA** calculado nos termos da Resolução 1.000.

**Cláusula 16.** O valor da multa ora prevista será monetariamente atualizado, com base na variação do IPCA/IBGE, e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados desde a data da infração até a data de seu pagamento.

### VIII. CESSÃO

**Cláusula 17.** A **CONTRATANTE** não poderá transferir ou ceder os direitos e obrigações decorrentes deste **Termo** sem expressa anuênciia prévia e por escrito da **DISTRIBUIDORA**.

### IX. NOVAÇÃO

**Cláusula 18.** Qualquer omissão ou tolerância em se exigir o estrito cumprimento e quaisquer termos ou condições deste **Termo** ou em exercer direitos dele decorrentes não constituirá renúncia, novação ou precedente a tais direitos, podendo as Partes exercê-los a qualquer tempo.

### X. DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 19.** As Partes reconhecem e declaram que este **Termo** e a execução da Obra nele prevista não estabelecem qualquer vínculo empregatício ou qualquer outro, de qualquer natureza, entre a **DISTRIBUIDORA** e a **CONTRATANTE**, entre sócios, representantes, prepostos, empregados e/ou subcontratados da **DISTRIBUIDORA** e o **CONTRATANTE**.

**Cláusula 20.** Este **Termo** não estabelece qualquer relação de sociedade, parceria ou associação entre as Partes, não constitui uma Parte representante comercial ou legal da outra e não confere qualquer direito ou autoridade para uma Parte assumir obrigação ou responsabilidade em nome da outra.

**Cláusula 21.** Serão de exclusiva propriedade da **DISTRIBUIDORA**, sem quaisquer custos, os inventos, modelos de utilidade, marcas, patentes ou outros direitos de propriedade intelectual ou industrial que venham a ser criados, aperfeiçoados ou desenvolvidos em decorrência deste **Termo**.

**Cláusula 22.** Nenhuma alteração deste **Termo** terá qualquer validade ou efeito, a menos que seja feita por termo aditivo.

**Cláusula 23.** O presente **Termo** obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

**Cláusula 24.** Caso qualquer termo, Cláusula, avença ou condição deste **Termo** seja considerado inválido, nulo ou inexequível por decisão administrativa e/ou judicial, os termos restantes deverão continuar em vigor e efeito, e não deverão ser assim afetados, prejudicados ou invalidados.

**Cláusula 25.** As Partes reconhecem que este **Termo** constitui título executivo, na forma do artigo 784 do Código de Processo Civil, e que as obrigações aqui contidas poderão ser objeto de execução específica.



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 668C-F8F3-336B-0BF1



Pág. 89 - Resposta - REQ 583/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 43

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 583/2025

Pág. 99 - Resposta - REQ 583/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 13/11/2025 20:57



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 668C-F8F3-336B-0BF1





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 44

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 585/2025



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 750/2025

Assis, 13 de novembro de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

João da Silva Filho – Timba.

Vereador – Partido Renovação Democrática.

**Resposta ao Requerimento 585/2025 - Requer informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de aquisição de caminhão pipa para o combate à incêndio, com canhão e uso de água potável.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) **Existe a possibilidade de aquisição de caminhão pipa para o combate à incêndios, com canhão e uso de água potável?**  
Sim, existe a possibilidade de aquisição do referido caminhão pipa.

b) **Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra? Se negativo, justificar.**

No entanto, é necessário prever dotação orçamentária específica para essa finalidade, bem como buscar a captação de recursos financeiros que viabilizem a compra. Assim, não é possível, neste momento, precisar uma data para a efetiva aquisição.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade  
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por  
TELMA GONÇALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 13/11/2025 21:06  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
Av. Presidente Vargas, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 8876-0080-B1A4-93A6

Pág. 1/1 - Resposta - REQ 585/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 45

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 586/2025



## PREFEITURA DE ASSIS

[WWW.ASSIS.SP.GOV.BR](http://WWW.ASSIS.SP.GOV.BR)

Ofício GAB-SMGA-REQ 751/2025

Assis, 13 de novembro de 2025.

**À Câmara Municipal de Assis.  
Ilmo. Sr.  
João da Silva Filho – Timba.  
Vereador – Partido Renovação Democrática.**

**Resposta ao Requerimento 586/2025 - Requer informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de aquisição de uma pick up (camionete) para a Defesa Civil.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**a) Existe a possibilidade de aquisição de 01 (uma) pick up (camionete) para a Defesa Civil do Município?**  
Sim, existe a possibilidade de aquisição do referido veículo.

**b) Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra? Se negativo, justificar.**

No entanto, é necessário prever dotação orçamentária específica e buscar a captação de recursos para viabilizar a compra. Dessa forma, não é possível, neste momento, precisar uma data para a efetiva aquisição.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade  
Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 13/11/2025 21:09  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
Av. Presidente Vargas, 926 | Fone: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 59A5-B647-6E83-FF2A

Pág. 1/1 - Resposta - REQ 586/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 46

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 589/2025



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 752/2025

Assis, 13 de novembro de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

João da Silva Filho – Timba.

Vereador – Partido Renovação Democrática.

**Resposta ao Requerimento 589/2025 - Requer informações do Poder Executivo referente ações de preservação ambiental promovidas pela Prefeitura Municipal.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**a) Quais os locais em que houve o replantio de árvores nativas em nosso município?**

Até o momento, foram realizados plantios de árvores nativas no Parque das Águas – Água da Porca, em praças públicas, canteiros centrais de avenidas e em escolas municipais.

**b) Quais as nascentes e lagos que foram recuperados? E de que forma?**

As ações estão concentradas no Parque das Águas – Água da Porca e em áreas inseridas na Microbacia do Cervo, com a realização de roçadas para controle de gramíneas invasoras e o plantio de espécies nativas.

**c) Quais as áreas estratégicas da cidade que foram reflorestadas?**

As estratégias adotadas até o momento envolvem o controle de gramíneas invasoras, o plantio de árvores nativas e a condução de regeneração natural assistida em áreas prioritárias para conservação ambiental.

**d) Quais as áreas verdes e corredores ecológicos que estão tendo manutenção contínua e de que forma?**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código BAC1-F179-41CF-2057



Pág. 1/2 - Resposta - REQ 589/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 47

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 589/2025



### PREFEITURA DE ASSIS

[WWW.ASSIS.SP.GOV.BR](http://WWW.ASSIS.SP.GOV.BR)

A municipalidade mantém foco de atuação na Microbacia do Cervo, por se tratar do principal manancial de abastecimento do município, com ações continuas de manejo e conservação da vegetação nativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Pág. 2/2 - Resposta - REQ 589/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS

Assinado digitalmente por  
TELMA GONÇALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 13/11/2025 21:14  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
AVENIDA RUBENS BAROSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código BAC1-F179-41CF-2057





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 48

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 590/2025



### PREFEITURA DE ASSIS

[WWW.ASSIS.SP.BR](http://WWW.ASSIS.SP.BR)

Ofício GAB-SMGA-REQ 753/2025

Assis, 13 de novembro de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fábio Alex Nunes – Fabinho Alerta Verbal.  
Vereador – Partido Social Democrático.

**Resposta ao Requerimento 590/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação aos profissionais da saúde infantil do nosso município.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**1. Quantos médicos atualmente compõem a rede municipal de saúde em Assis?**

Atualmente, a rede municipal de saúde conta com 90 (noventa) médicos em atividade.

**2. Quantos pediatras estão em atividade na rede municipal?**

O município dispõe de 02 (dois) pediatras, além de uma médica plantonista com especialização em pediatria, que realiza atendimentos infantis nas unidades de saúde.

**3. Quantos neuropediatras estão em atividade na rede municipal?**

A profissional neuropediatra pertencente ao quadro municipal exonerou-se do cargo, e, diante disso, o serviço vem sendo contratado por meio de prestadores para garantir a continuidade dos atendimentos.

**4. Quantos fonoaudiólogos estão em atividade na rede municipal?**

Há 05 (cinco) fonoaudiólogos em atividade na rede municipal.

**5. Existem profissionais na rede municipal atuando nas seguintes especialidades médicas?**

- Psiquiatria infantil
- Psicologia infantil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302-3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 031C-D982-41E6-F511



Pág. 1/3 - Resposta - REQ 590/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 49

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 590/2025



## PREFEITURA DE ASSIS

[WWW.ASSIS.SP.GOV.BR](http://WWW.ASSIS.SP.GOV.BR)

- Neurologia clínica
- Otorrinolaringologia
- Ortopedia infantil
- Gastroenterologia pediátrica
- Cardiologia pediátrica
- Endocrinologia pediátrica
- Dermatologia pediátrica

Outras especialidades de atendimento direto às crianças.

Psiquiatria infantil e Psicologia infantil: os atendimentos são realizados no CAPS Infantil e Juvenil (CAPS IJ);

As demais especialidades médicas elencadas estão disponíveis na rede municipal, porém não com foco exclusivo em pediatria;

Otorrinolaringologista e endocrinologista (tanto pediátrico quanto adulto) não integram o quadro municipal no momento. Quando há necessidade de atendimento nessas especialidades, os encaminhamentos são feitos ao Depto. Regional de Saúde de Marília (DRS-IX).

Ressalta-se que o serviço de endocrinologia também é disponibilizado nas Policlínicas da FEMA, mediante encaminhamento médico.

**6. Caso a rede não conte com profissionais em algumas dessas áreas, há estudos ou previsão para a contratação de especialistas, visando suprir as necessidades da população infantil do município?**

Sim. Existem estudos em andamento para o aprimoramento e ampliação do atendimento voltado à população infantil, com vistas à contratação de novos especialistas. Entretanto, a efetivação dessas medidas depende da realização de um novo concurso público, previsto para o próximo ano. Destaca-se que, em algumas especialidades, o município tem buscado alternativas contratuais para garantir o atendimento à população enquanto o concurso não é realizado.

**7. Existe a possibilidade de ampliar o quadro de profissionais de saúde voltados ao atendimento de crianças, considerando o aumento da demanda e a importância da atenção integral à saúde infantil ?**

Sim, existe plena intenção e compromisso da Administração em ampliar o quadro de profissionais voltados à saúde da criança, reconhecendo a importância da atenção integral à saúde infantil.

A Prefeitura comprehende que a infância é uma fase determinante para o desenvolvimento humano, e que a oferta de cuidados especializados, preventivos e multiprofissionais é essencial para assegurar qualidade de vida, detecção precoce de agravos e promoção da saúde. Nesse sentido, a Secretaria Municipal da Saúde mantém o compromisso de fortalecer continuamente a rede de atenção pediátrica, buscando soluções que garantam o atendimento digno, humanizado e resolutivo a todas as crianças do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 031C-D982-41E6-F511



Pág. 2/3 - Resposta - REQ 590/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 50

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 590/2025



## PREFEITURA DE ASSIS

[WWW.ASSIS.SP.GOV.BR](http://WWW.ASSIS.SP.GOV.BR)

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.590  
OFÍCIO.753

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade  
Prefeita do Município de Assis**

Pág. 3/3 - Resposta - REQ 590/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS

Assinado digitalmente por  
TELMA GONÇALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 13/11/2025 21:17  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
AVENIDA PRUDÊNCIA, 926 | FONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 031C-D982-41E6-F511





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 51

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 591/2025



## PREFEITURA DE ASSIS

[WWW.ASSIS.SP.GOV.BR](http://WWW.ASSIS.SP.GOV.BR)

Ofício GAB-SMGA-REQ 754/2025

Assis, 13 de novembro de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Reinaldo Farto Nunes – Português.

Vereador – Partido dos Trabalhadores.

**Resposta ao Requerimento 591/2025 - Requer informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de construir uma pista de caminhada no Jardim Monte Carlo, com o calçamento das ruas Jair Mariano Barbosa e Elpídio Guilherme, no entorno de uma grande área verde.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos que a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços realizará levantamento técnico do local a fim de verificar se a área indicada se trata de Área de Preservação Permanente (APP), bem como avaliar a viabilidade de implantação de calçamento ou pavimentação no entorno da área verde mencionada.

Após a visita in loco, caso constatada a possibilidade de intervenção, a equipe técnica elaborará o respectivo projeto e o levantamento orçamentário, para que se possa planejar a execução da benfeitoria em momento oportuno.

Ressaltamos, ainda, que o Poder Executivo contará com o apoio e a indicação de Vossa Excelência para eventuais parcerias com a iniciativa privada, conforme sugerido no requerimento, visando viabilizar a melhoria proposta.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
AVENIDA BIRIBERI, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO  
Data: 13/11/2025 21:20



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 5BCF-89C2-0043-7BC6



Pág. 1/1 - Resposta - REQ 591/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 52

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 592/2025



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 758/2025

Assis, 13 de novembro de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.  
Ilmo. Sr.  
Reinaldo Farto Nunes – Português.  
Vereador – Partido dos Trabalhadores.

**Resposta ao Requerimento 592/2025 - Requer informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de montar uma estrutura coberta interligando o prédio da UPA 'Ruy Silva' e o espaço onde são atendidos os usuários do Ambulatório de Emergências Climáticas.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos que o ambulatório de emergências climáticas não continuará instalado ao lado da UPA.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
Prefeita do Município de Assis

Pág. 1/1 - Resposta - REQ 592/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 13/11/2025 21:23, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código C5D5-D174-96D7-AEAE





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 53

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 593/2025



### PREFEITURA DE ASSIS

[WWW.ASSIS.SP.GOV.BR](http://WWW.ASSIS.SP.GOV.BR)

Ofício GAB-SMGA-REQ 768/2025

Assis, 13 de novembro de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Paulo Roberto Guioti – Paulo Paçoca.  
Vereador – Partido Social Democrático.

**Resposta ao Requerimento 593/2025 - Requer informações complementares do Poder Executivo referentes à política pública de implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica em prédios públicos municipais, bem como ao planejamento de redução de custos com energia elétrica.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**1. Planejamento e Estudos Técnicos:**

a) Qual é o cronograma técnico e administrativo estabelecido pela Prefeitura para a implantação de sistemas de energia solar fotovoltaica nos prédios públicos municipais?

O Município vem desenvolvendo estudos técnicos preliminares visando à viabilidade da implantação de sistemas de geração fotovoltaica em unidades públicas, observando critérios de consumo, área disponível e retorno econômico. Ainda não há cronograma definitivo de execução, estando em andamento a análise técnica e financeira necessária à elaboração de um plano de trabalho e termo de referência.

b) Quais etapas já foram concluídas e quais ainda estão em elaboração, com seus respectivos prazos previstos?  
Resposta acima.

c) Existe documento formal de planejamento (plano de trabalho, termo de referência ou estudo de viabilidade técnica e econômica) elaborado ou contratado pela Administração? Em caso afirmativo, encaminhar cópia.

Não. Conforme resposta "a".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 78BB-EE60-E831-3C09



Pág. 1/3 - Resposta - REQ 593/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 54

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 593/2025



### PREFEITURA DE ASSIS

[WWW.ASSIS.SP.GOV.BR](http://WWW.ASSIS.SP.GOV.BR)

#### 2. Viabilidade Econômica e Financeira:

a) Com base na resposta anterior, qual é a projeção de custo total e o prazo estimado de amortização do investimento, considerando o potencial de economia mensal já verificado nos gastos de 2025 (R\$ 6.103.895,36 até junho)?

A Administração Municipal está avaliando fontes de financiamento e linhas de crédito junto às instituições, para futura implantação do projeto. As condições de pagamento dependerão da modelagem financeira a ser definida após conclusão dos estudos de viabilidade.

b) A Prefeitura já definiu fontes de financiamento (BNDES, Desenvolve SP, Caixa Econômica Federal ou outras)? Quais as condições de juros, carência e prazo de pagamento estudadas?

Ainda em estudo, conforme resposta "a" acima.

c) Existe previsão de contrapartida municipal? Em caso positivo, qual o percentual e a fonte orçamentária (dotação, convênio, ou crédito adicional)?

Não.

#### 3. Gestão de Consumo e Metas de Economia:

a) Há metas anuais de redução de consumo de energia elétrica nos prédios públicos? Se sim, quais índices foram estabelecidos e quais órgãos municipais são responsáveis pelo monitoramento?

Ainda em estudo.

b) Qual a projeção de economia mensal e anual após a implantação do sistema fotovoltaico, considerando o consumo médio atual da Prefeitura?

As metas de economia serão formalizadas após a consolidação do plano energético municipal, atualmente em estudo.

c) Há programa municipal de eficiência energética integrado (por exemplo, troca de iluminação pública por LED, modernização de equipamentos, ou gestão automatizada de consumo)?

A Prefeitura adota medidas contínuas de racionalização de consumo de energia, incluindo a substituição total da iluminação pública por tecnologia LED, que já foi concluída.

#### 4. Execução, Fiscalização e Transparência:

Pág. 2/3 - Resposta - REQ 593/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 78BB-EE60-E831-3C09





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 55

## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 593/2025



## PREFEITURA DE ASSIS

[WWW.ASSIS.SP.GOV.BR](http://WWW.ASSIS.SP.GOV.BR)

**a) Quais secretarias e servidores estão responsáveis pela condução técnica e financeira do projeto de energia solar?**

O acompanhamento técnico do projeto está sob responsabilidade do Secretário e da equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

**b) Há parceria com instituições públicas ou privadas (universidades, concessionária de energia, empresas especializadas, cooperativas, etc.) para apoio técnico?**

Não.

**c) Existe previsão de publicação de relatório de acompanhamento ou painel de transparência sobre o consumo energético e a economia obtida?**

Em estudo.

### 5. Prazos e Metas de Implementação:

**a) Qual é o prazo final previsto para o início efetivo da implantação do sistema fotovoltaico?**

O projeto encontra-se em fase de estudos e levantamento de dados. Após, será encaminhado para licitação.

**b) A Administração pretende realizar projeto-piloto em algum prédio público específico (escola, hospital, prédio administrativo, etc.)?**

Não.

**c) Há previsão de incluir a política de geração solar no Plano Plurianual (PPA 2026-2029) como meta estruturante?**

Não.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO  
Data: 13/11/2025 21:25



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 78BB-EE60-E831-3C09

Pág. 3/3 - Resposta - REQ 593/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4320

Página 56

## SECR. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Atos Oficiais

#### Resoluções



*Conselho Municipal da Assistência Social de Assis*

#### RESOLUÇÃO N.º 37, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSIS, criado sob a Lei Municipal n.º 3.486, de 02 de maio de 1996, modificado pela Lei Municipal n.º 5.595, de 24 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições em especial a de fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Nota de Orientação Complementar nº 01/2025-SEDS/DAS;

**CONSIDERANDO** a Deliberação do CONSEAS/SP nº 26/2025;

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária realizada em 12 de Novembro de 2025;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Aprovar a disponibilização sobre o repasse, via Fundo Estadual de Assistência Social de São Paulo (FEAS/SP) aos Fundos Municipais de Assistência Social no Estado de São Paulo (FMAS), de recursos financeiros para custeio de despesas de viagem para delegados/as eleitos/as na 14<sup>a</sup> Conferência Estadual de Assistência Social para representação do Estado de São Paulo na 14<sup>a</sup> Conferência Nacional da Assistência Social.

**Artigo 2º.** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 12 de Novembro de 2025.

FLÁVIA HENRIQUE DA SILVA  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 13 de novembro de 2025

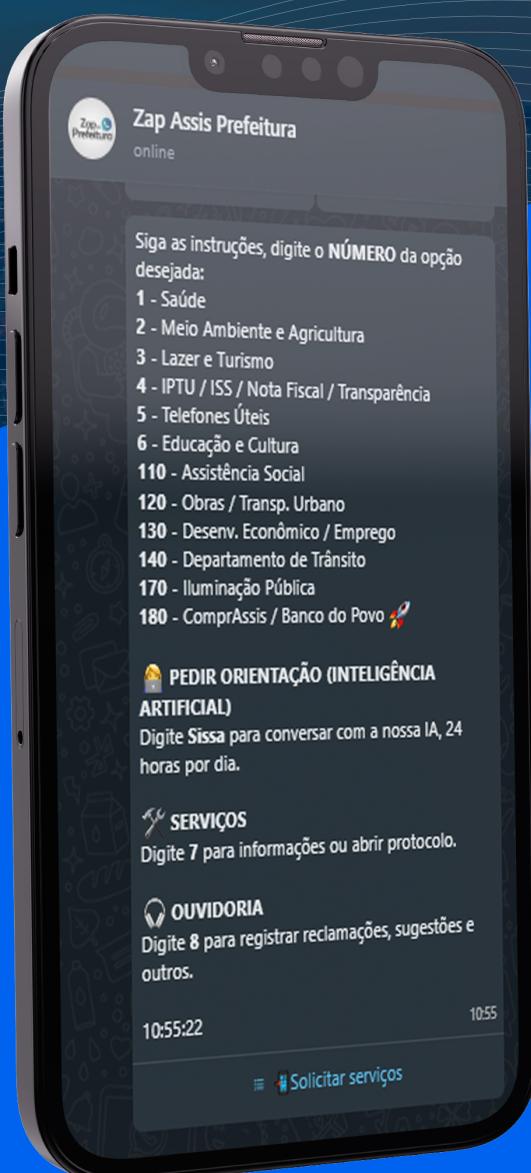
Ano XX - Edição Nº 4320

Página 57

## Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA  
PREFEITURA DE ASSIS  
TE AJUDA A ENCONTRAR  
AS INFORMAÇÕES  
SOBRE OS SERVIÇOS  
MUNICIPAIS.**

ADICIONE O NÚMERO  
**(18) 3302-3300**  
NO SEU WHATSAPP



### EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



**Assis**  
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

